

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 15 / 2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2020

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Rui Constantino Martins

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador: Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 15/2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 22 DE JULHO DE 2020, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:20 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 22/07/2020

ATA Nº 15/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, por videoconferência por força da conjuntura decorrente do combate ao COVID-19, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 14 de 8 de julho de 2020, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 21 de julho, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **808.389,64€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e nove euros e quarenta e seis cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e dezanove mil, seiscentos e cinquenta euros e dezoito cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Deliberações Diversas

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2020/07/06, Proc. n.º 45/2020 – Deferir a Maria Cecília do Carmo Oliveira, residente na Rua de São Luís, n.º 3, rés-do-chão direito, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de projetos para construção de anexo, no prédio sito na Rua das Olarias, Lote n.º 3, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/07/07, Proc. n.º 27/2019 – Deferir a Manuel Augusto Russo da Silva, residente na Rua dos Cavaleiros, Bloco 8, 2.º esquerdo/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para construção de moradia, anexo e muros, no prédio sito na Zona de Expansão, Moita do Norte/ Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2020/07/15, Proc. n.º 177/1995 – Deferir a AGRIANGUS, Unipessoal, Lda., com sede no Edifício Caçabrava, Asseiceira / Tomar, o pedido de legalização de estrutura de apoio à atividade agrícola, no prédio sito em Casal dos Frades, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1204 de 8 de julho de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas / Mapa de Trabalhos a Menos n.º1

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o Despacho do Sr. Presidente de 8 de julho de 2020, pelo qual o Mapa de Trabalhos a Menos n.º 1 referente à Empreitada de “Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas”, foi aprovado.

O referido Mapa resulta de erros de medição nos artigos 3.2.1 e 3.2.10 (trabalhos de impermeabilização da cobertura e sua proteção com lajetas térmicas) do mapa de trabalhos, que só foram detetados após o fecho de contas, realizado com o último auto de medição de trabalhos, efetuado no final da obra e que resulta no valor de 1.877,09€ (mil, oitocentos e setenta e sete euros e nove cêntimos).

DELIBERAÇÃO N.º 161/2020



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 8 DE JULHO DE 2020, NOS TERMOS DO QUAL FOI APROVADO O MAPA DE TRABALHOS A MENOS Nº 1, NO VALOR DE 1.877,09€, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “CENTRO DE APOIO À ATIVIDADE EMPRESARIAL E NINHO DE EMPRESAS”.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício nº 1309 de 13 de julho de 2020 do Município de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: 373º Aniversário da Arma de Engenharia e 208º Aniversário do Regimento de Engenharia nº 1

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento cópia do n/ ofício nº 1309 de 13 de julho de 2020, enviado ao Sr. Comandante do Regimento de Engenharia nº 1, Sr. Coronel Engº. Leonel Martins, relativo ao 373º Aniversário da Arma de Engenharia e 208º Aniversário do regimento de Engenharia nº 1, que este ano, e face a situação de pandemia COVID-19, não foram realizadas quaisquer comemorações / cerimónias militares.

Através do presente ofício, o Município veio recordar a referida data bem como os feitos da referida entidade, homenageando os que serviram e servem o País.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 9 de julho de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Alteração ao Loteamento da Zona Industrial

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 22/07/2020

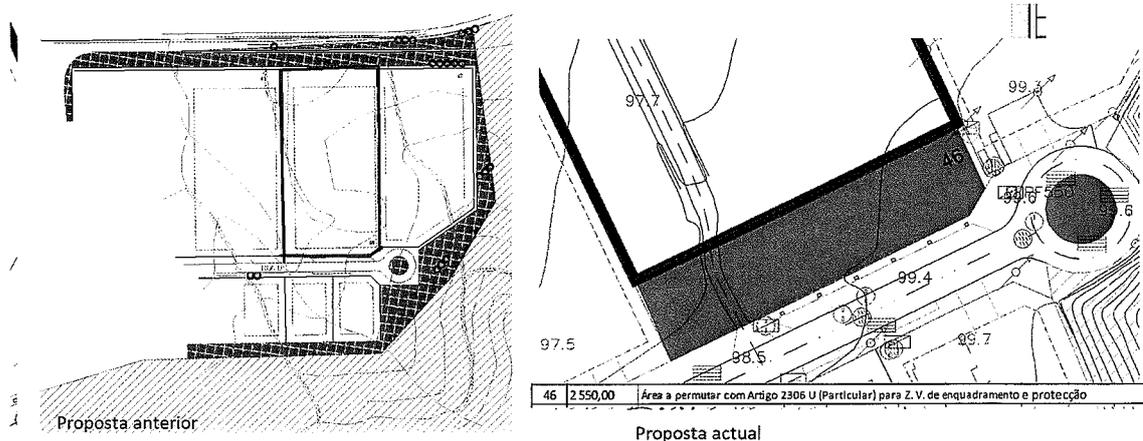
Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o Despacho do Sr. Presidente de 15 de julho de 2020, pelo qual foi aprovada a alteração ao loteamento da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha, bem como foi autorizada a emissão do respetivo Alvará.

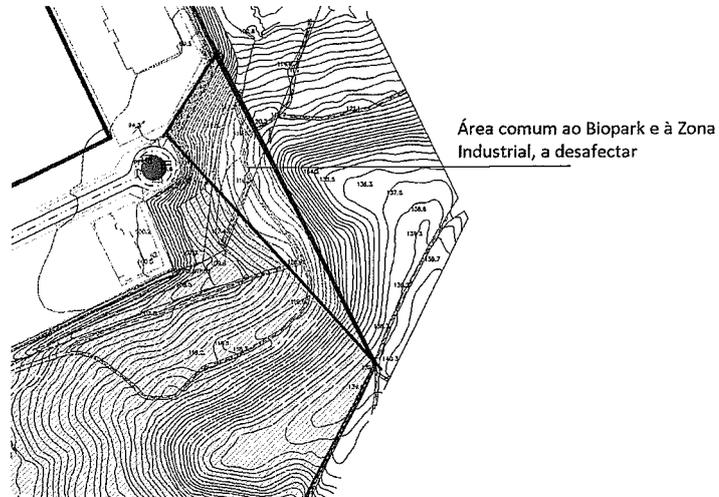
A informação técnica sustenta:

“Na sequência da aprovação da alteração ao Loteamento da Zona Industrial, solicitei o apoio da Sra. Conservadora da Conservatória do Registo Predial, para analisar o processo, por forma a não haver impedimentos ao registo do alvará.

Em relação à proposta aprovada, houve que efetuar um pequeno ajuste na área do Lote 46, pois não se pode incluir a parcela de terreno com 20.000m² inscrita na matriz sob o art.º n.º 2306, que não pertence à câmara. Assim este lote fica com uma área inferior que será a permutar com a área ocupada pela zona verde de proteção à EN 110. (Figura abaixo).



É necessário também passar uma certidão em como a área de 12.456,4 m², está incluída quer no prédio a lotear, quer no prédio inscrito na matriz sob o n.º P 2843, freguesia de Atalaia, com 338.778,0m². (figura abaixo).



Assim, e propõe-se a emissão do alvará, de acordo com as indicações da CRP, e que seja depois dado conhecimento à câmara do ajuste que teve de ser feito no lote 46, e que seja emitida a certidão referida.

DELIBERAÇÃO Nº 162/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 15 DE JULHO DE 2020, NOS TERMOS DO QUAL FOI APROVADA A ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E AUTORIZADA A EMISSÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 6 de julho de 2020 da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração entre os Municípios da Região do Médio Tejo e a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, para constituição de Gabinetes de Apoio ao Emigrante



Síntese:

Por email de 6 de julho de 2020 veio a CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, a pedido da Sr^a. Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, remeter ao Órgão Executivo Municipal para análise e aprovação a minuta do novo Protocolo de Colaboração a celebrar com os Municípios da Região do Médio Tejo, com vista à constituição de Gabinetes de Apoio ao Emigrante.

O Protocolo a celebrar tem como objetivo, que a Direção-Geral dos assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP) dar apoio aos trabalhadores dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE) municipais, que vão efetuar o atendimento, através da disponibilização de serviços de Back-Office e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 163/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 16 de julho de 2020 da Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, EIM, S.A.

ASSUNTO: Comunicação de transmissão de estabelecimento



Síntese:

Por email de 16 de julho de 2020 veio a Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, EIM, S.A., dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que, em 31 de julho de 2020, será outorgada a Escritura de transferência de estabelecimento com a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A., com sede na Rua Ferro de Engomar, Carregueira, Chamusca, através da qual será realizada a transferência global do património da Resitejo, para a RSTJ, incluindo a universalidade dos respetivos direitos e obrigações.

A presente transmissão de estabelecimento resulta da imposição legal (adequação ao enquadramento jurídico prevista no Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto) e por recomendação da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1289, de 17 de julho de 2020, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo

ASSUNTO: Avaliação da Candidatura de ROOT4IT, Lda. – Consultoria em Tecnologias de Informação e Incubadora de Ideias, para instalação no CAIS – Espaço Empresarial

A informação técnica sustenta:

“Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura n.º 4 submetida por ROOT4IT, Lda. – Consultadoria em tecnologias de informação e incubadora de ideias com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 22/07/2020

- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o nº 1 do artigo 9º);

- A candidatura foi enviada em correio registado dirigida ao Presidente da CMVNB. (de acordo com nº 2 do artigo 9º);

- O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura (16-07-2020) e respetiva documentação anexa. (de acordo com o nº 3 do artigo 9º);

- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal. (de acordo com o nº 4 do artigo 9º);

- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento. (de acordo com o nº 5 do artigo 9º).

Neste sentido, e sendo o GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsável pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação (avaliação e parecer em anexo), propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a atribuição de instalação desta empresa, após analisados os varios criterios de seleção e com base nos seguintes pressupostos:

Nome Empresa:	ROOT4IT, Lda
Forma Jurídica:	Sociedade por quotas
CAE:	Principal: 62020 - Atividades de consultadoria em Informática / 46213 - Comércio por grosso de cortiça em bruto / 55202 - Turismo no Espaço Rural / 82300 - Organização Feiras, Congressos e outros eventos similares Consultadoria em tecnologias de informação e incubadora de
Produtos e Serviços:	ideias
Tipo de incubação:	Instalação Física

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 22/07/2020

Área pretendida: 32m2 - 1º Piso
Nº de postos de trabalho a criar: criação de 3 novos postos de trabalho
Morada sede atual: Rua Paio Peres Correia nº 2, 5º B - 1900-364 - Lisboa
Valia Global do Projeto: 62,25

No caso de emissão de parecer favorável, que se delibere a comunicação da aprovação da candidatura e conseqüente envio de minuta de contrato, anteriormente aprovada em Reunião do Executivo de 11-03-2020”.

DELIBERAÇÃO Nº 164/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CANDIDATURA DA EMPRESA ROOT4IT, LDA, PARA INSTALAÇÃO NO ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA – CAIS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 1/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:



Por requerimento de 6 de julho de 2020, requereu o Sr. Vítor Manuel de Oliveira Raposo, residente na Rua Professor Vitorino Nemésio, nº 14, Cardal / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de interessado no prédio sito na Cré, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 31, secção J, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, certificar se poderá futuramente, realizar um condomínio familiar com duas ou três casas no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de fazer um condomínio para 2 ou 3 moradias na parcela 1 da propriedade com 29.360,0m² situada na Atalaia.

De acordo com o PDM, o local situa-se parte em Espaço Urbanizável.

A parcela referida não se encontra destacada, pode, no entanto, informar-se que é possível fazer um condomínio de 2 ou 3 moradias em parcelas de terreno situadas em espaços urbanos ou urbanizáveis, sendo que se forem mais do que 2 fogos, a operação urbanística tem um impacto semelhante a um loteamento, e haverá lugar a cedências para espaços verdes e de equipamentos coletivos, ou o pagamento de compensações pela sua área, de acordo com o art.º 102º do RMUE”.

DELIBERAÇÃO Nº 164/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1286, de 17 de julho de 2020, da Unidade Jurídica de Administração Geral de Recursos Humanos

ASSUNTO: Procedimento Pré-contratual de Concurso Público, para financiamento, pelo sistema de Leasing, da aquisição de um veículo pesado de mercadorias novo. Análise da Reclamação apresenta apela Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. à minuta da adenda ao contrato

A informação sustenta:

“O presente procedimento pré-contratual de Concurso Público teve por objeto o financiamento, por Locação Financeira, da Aquisição de 1 (um) Veículo Pesado de Mercadorias Novo, tendo a sua abertura sido autorizada por despacho de V. Ex.^a de dia 16 de março de 2020, devidamente ratificado pelo Órgão Executivo Municipal em reunião ordinária de 8 de abril de 2020.

Na mesma oportunidade foi autorizada a realização da despesa, aprovadas as peças do procedimento e foram designados os membros do Júri.

O procedimento pré-contratual seguiu termos legais, tendo culminado com a adjudicação da proposta apresentada pela Caixa Leasing e Factoring – Sociedade de Crédito, S.A.

O Contrato veio a ser celebrado a 4 de maio de 2020, tendo o mesmo sido remetido, a 5 de junho ao Tribunal de Contas para efeitos de Fiscalização Prévia.

Recebido naquele Tribunal, veio a dar origem ao Proc. n.º 1799/2020, no âmbito do qual vieram a ser solicitados os esclarecimentos constantes do documento em anexo.

Entre outros, o Tribunal de Contas solicita ser esclarecido sobre, como se considera legalmente admissível que:



Ata da Reunião Ordinária de 22/07/2020

- Na **Clausula 5.ª das Condições Gerais (“Outros Encargos”)** conste a menção a outros encargos e despesas, tais como impostos, emolumentos, taxas, despesas administrativas e comissões, quando na proposta apresentada pela Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. consta de forma expressa a menção “sem outros encargos”;

- Na **Clausula 16.º das Condições Gerais (“Mora na Devolução do Equipamento”)** conste a menção à possibilidade de um acréscimo de 10% ao valor em dívida, o que não consta da proposta nem das peças do procedimento;

- Da **Clausula 18.º das Condições Gerais (“Compensação”)** preveja compensações que não estão especificadas nem constam da proposta, face ao princípio de não compensação a que o município se encontra adstrito (cf. artigo 15.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro).

Assim, e por se considerar que, na realidade, as condições exigidas pela entidade financiadora, que ficaram a constar das malogradas cláusulas, conflitavam com a Proposta apresentada pela CLF e com o próprio Caderno de Encargos do Procedimento, pelos serviços foi elaborada Minuta de Adenda ao Contrato, na qual se supriam as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas, a qual se anexou à Informação n.º 1202, de 8 de julho desta Unidade.

Por deliberação do Órgão Executivo Municipal de dia 8 de julho de 2020, foi aprovada a celebração de Adenda ao referido contrato de locação financeira, bem como aprovada a minuta da mesma nos termos propostos.

Em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a 10 de julho de 2020, os serviços, por meio da plataforma de contratação pública em uso nesta Câmara Municipal, procederam ao envio da referida minuta de Adenda ao adjudicatário, Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A., para que o mesmo se pronuncie sobre a mesma.

A 15 de julho de 2020, e ao abrigo do artigo 102.º do referido diploma legal, veio a Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. apresentar reclamação à minuta da adenda ao contrato, o que fez com os fundamentos constantes do documento em anexo, tendo concluindo que, em seu entendimento, só a Cláusula 18.º do Contrato deveria



ser retirada e alvo de aditamento, mais tendo informado que iria proceder ao envio do referido aditamento ao anexo da Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A.

Procedeu-se à apreciação da reclamação apresentada, do que se concluiu que:

- a) A justificação apresentada para a consagração da Cláusula 5.º das Condições Gerais do Contrato, ou seja, “que a mesma apenas visa possibilitar à CLF debitar a conta para prestação de outros serviços, bem como outros encargos decorrentes da utilização da viatura”, não poderá ser considerada procedente, porquanto, da leitura da mesma resulta que, ao contrario do que consta da proposta adjudicada, se prevê a responsabilidade do adjudicatário por despesas administrativas e comissões relativas à contratação e gestão do contrato, bem como outros encargos, qualquer que seja a sua natureza, decorrentes da referida contratação e gestão e constantes do preçário em vigor.

Ora, se como refere a CLF, não existem outros encargos para a entidade pública contratante, porque motivo vem agora apresentar reclamação aos termos em que se encontra elaborada e aprovada a minuta da Adenda ao contrato, na qual simplesmente, se fez constar, em consonância com a proposta da CLF, que não são devidos outros encargos?

Ademais, a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, emolumentos, coimas, multas que recaiam sobre o equipamento locado, decorre diretamente da lei, não sendo necessária a previsão de tal responsabilidade no contrato.

Refira-se ainda que, o argumento relativo ao pagamento do IUC pela entidade locadora financeira e posterior débito na conta bancária autorizada, também não poderá proceder, pelo simples facto de o Município ser isento do pagamento de tal imposto.

- b) Argumenta a CLF que as Cláusulas 15 e 16.º dizem respeito à uma potencial situação de incumprimento, prevendo esta última que, caso o mesmo venha a ocorrer, a CLF tem direito, para não rescindir ao contrato, além do pagamento dos valores em atraso



e os juros de mora, obrigar esta entidade a amortizar 10% do capital vincendo, contudo, o que se encontra previsto no contrato submetido a fiscalização previa não corresponde à interpretação que a CLF quer agora fazer da clausula 16.º.

O que da mesma resulta é, na verdade, que em caso de incumprimento imputável ao locário, o locador tem direito a um acréscimo de 10% ao que haveria de receber, caso não tivesse havido incumprimento, o que se traduz num efetivo encargo financeiros que contraria o Caderno de Encargos e a proposta apresentada, sendo de referir ainda, que, caso o mesmo viesse a ser pago, poderiam resultar pagamento superiores ao preço contratual estabelecido, em violação das regras e dos princípios de contratação pública.

- c) A CLF propõe a supressão da Cláusula 18.^a, reclamando contra os termos em que a mesma consta da minuta de Adenda ao Contato. Compulsada a referida minuta verifica-se que os serviços unicamente procederam a sua alteração fazendo constar da mesma que a CLF não poderá compensar total ou parcialmente o pagamento e valores em dívida com créditos de que seja titular sobre a entidade adjudicante.

Não lhe assiste razão também nesta parte, porquanto, tal decorre do disposto no artigo 5.^a da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que prevê o princípio de não compensação.

As exigências da CLF relativas à minuta do contrato (mais especificamente ao seu conteúdo) e à minuta da Adenda a celebrar, prendem-se, unicamente, com a forma como as entidades bancárias operam no mercado, porquanto, aos clientes particulares as mesmas exigem a subscrição de contratos tipo, previamente elaborados, que se aplicam a uma multiplicidade de situações não previamente determinadas, sendo que, como é consabido, o cliente particular ou as subscreve ou não terá acesso ao crédito. Ora, as referidas exigências não são compatíveis com as regras e princípio da contratação pública, na qual as entidades adjudicantes, assumem o papel de entidades responsáveis pela tramitação do procedimento,



fixando a priori, e sem possibilidade de negociação (fora dos específicos casos em que a lei tal prevê), os termos em que se dispõe a contratar.

Um sintoma de tal linha raciocínio é, por exemplo, texto que consta em “nota” à proposta adjudicada, na qual se lê “a operação de financiamento em sistema de leasing, ficará condicionada à assinatura do contrato em vigor na Caixa Leasing e Factoring, S.A., a minuta será enviada com a documentação de habilitação, com documento autónomo ou com anexo aos restantes documentos de contratualização”. Tal constitui uma inversão da lógica do procedimento de aprovação da minuta do contrato, que nos termos do artigo 98.º é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar e posteriormente notifica ao adjudicatário, em simultâneo com a notificação da adjudicação, para que o mesmo a aceite ou contra a mesma, reclame.

Nestes termos, submete-se à consideração de V. Ex.^a e do Órgão Executivo Municipal, o indeferimento da reclamação apresentada ou, ao invés, a aceitação das alterações propostas pela CLF, sendo que, contudo, considerando os esclarecimentos pedidos pelo Tribunal de Contas, poderá haver lugar a novo pedido de esclarecimentos ou mesmo a recusa de visto, uma vez que aquele Tribunal solicita, no Ponto 5 dos esclarecimentos, que lhe seja enviada a deliberação que aprove as alterações contratuais introduzidas”.

DELIBERAÇÃO Nº 165/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A RECLAMAÇÃO À MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A., UMA VEZ QUE, OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PARA A MESMA NÃO PODEM SER ATENDIDOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO Nº 1, DO ARTIGO 102º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PORQUANTO A MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO SE ENCONTRA EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA APRESENTADA POR AQUELA ENTIDADE FINANCEIRA,



NO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL QUE PROCEDEU À CELEBRAÇÃO AO CONTRATO, OBJETO DE ALTERAÇÕES”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 48/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Mestre do Vento Unipessoal, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 13 de julho de 2020, requereu a Mestre do Vento, Unipessoal, Lda., com sede Praceta Bernardim Ribeiro, Edifício Sá Taqueiro, Bloco 14, 1.º Direito Trás / Chaves, na qualidade de interessado no prédio sito em Ponte da Pedra / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 15, secção P1, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal, certificar se poderá futuramente, proceder à instalação, no referido prédio de um parque solar fotovoltaico.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia para localização de parque solar voltaico no Vale da Loura.

De acordo com o PDM, o local situa-se em Espaço Urbano, pelo que é viável a sua localização. No entanto, tendo em atenção o impacto visual do parque põe-se à consideração da Câmara o seu deferimento, sendo que, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do Anexo I do Decreto-Lei 76/19 de 3 de junho, que regulamenta o regime jurídico aplicável ao exercício



das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade, deverá também ser consultada a CCDRLVT”.

DELIBERAÇÃO Nº 166/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA DESFAVORÁVEL, UMA VEZ QUE A PRETENSÃO CONFLITUA COM A ESTÉTICA DO LOCAL E CAUSA IMPACTO VISUAL ASSINALÁVEL, NÃO SE ENQUADRANDO URBANISTICAMENTE NA ÁREA ENVOLVENTE, BEM COMO PELO FACTO DE QUE, FACE AO PDM ATUAL A ÁREA SER CONSIDERADA ESPAÇO URBANO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1299, de 20 de julho de 2020, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo

ASSUNTO: Pedido de Alteração de Gabinete atribuído para instalação física no CAIS – Espaço Empresarial. Empresa de Maria Manuela Mendes Dias / Projeto de Investimento, consultoria, contabilidade e Marketing Digital

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 27 de maio de 2020, que aprovou a candidatura de Maria Manuela Mendes Dias – Projetos de Investimento, Consultoria, Contabilidade e Marketing Digital, para instalação no CAIS – Espaço Empresarial em regime de instalação física em



gabinete de 17 m², e após visita ao local, veio o investidor solicitar a alteração do espaço de instalação de gabinete, para um outro gabinete com uma área maior (31m²).

DELIBERAÇÃO Nº 167/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA MANUELA MENDES DIAS – PROJETOS DE INVESTIMENTO, CONSULTORIA, CONTABILIDADE E MARKETING DIGITAL, E EM CONSEQUÊNCIA AUTORIZAR A ALTERAÇÃO ATRIBUÍDA À MESMA PARA UM GABINETE DE 31M²”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 35/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Jorge Manuel Brito Tormenta

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 17 de junho de 2020, requereu o Sr. Jorge Manuel Brito Tormenta, residente na Rua Soares de Oliveira, nº 117, 3º Direito, Oliveira do Douro / Vila Nova de Gaia, na qualidade de Cabeça de Casal de Herança de Gildo Barral Tormenta, e herdeiro do prédio sito em Serrado, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 132, secção Q, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, que



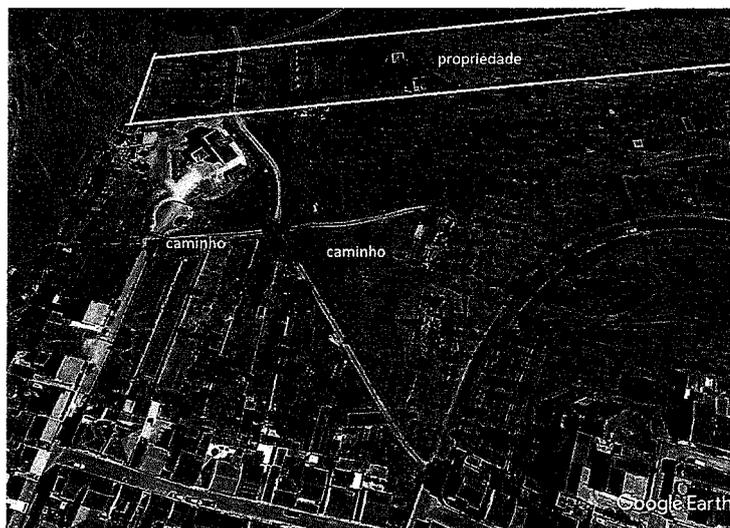
se digne a Câmara Municipal, certificar o que poderá futuramente construir no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 10.440,0m², situada no Cardal, freguesia de Vila Nova da Barquinha.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável.

A propriedade é atravessada a poente por uma conduta de esgotos domésticos. Não dispõe de infraestruturas e o acesso é feito por um caminho em terra batida (figura abaixo).



Caminhos existentes

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.



Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

•cedência para espaços verdes- 28m²/120m² a.b.c. ou 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m²/100m² a.b.c. comércio ou serviços.

•cedência para equipamentos -35m²/120m² a.b.c. ou 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos - deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

-1 lugar/fogo com a.c. >120m²

-2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;

-3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

-1luga/30m² a.c. de establ. <1000m²

-1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²

-1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ ≤500m²

- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.



Face ao referido, apenas será viável a edificação, de acordo com os parâmetros supra, se forem executadas as infraestruturas necessárias à habitabilidade das futuras edificações, sendo a responsabilidade do projeto e execução das mesmas, da responsabilidade do promotor”.

DELIBERAÇÃO Nº 168/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 18, de 20 de julho de 2020, do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Retificação da Tabela de Preços de Acordo com áreas do CAIS – Espaço Empresarial

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 11 de fevereiro de 2020, pela qual foi aprovada a tabela de preços a praticar nos vários regimes de instalação no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e após a conclusão da Empreitada, foram devidamente recalculadas as áreas finais de cada gabinete, sendo necessário proceder à retificação da Tabela de preços anteriormente aprovada.



Nestes termos, foi proposto pelo Sr. Presidente da Câmara ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da retificação da Tabela de Preços, de acordo com as áreas correspondentes às telas finais do CAIS - Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 169/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIFICAR A TABELA DE PREÇOS A APLICAR AOS VÁRIOS REGIMES DE INSTALAÇÃO NO CAIS - ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, APROVADA POR DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 11 DE MARÇO DE 2020, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 22/07/2020

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.690/2020 a 1.870/2020, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **453.410,93€** (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dez euros e noventa e três cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2020/07/22
(ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. **Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.**
4. *Informação n.º 1204 de 8 de julho de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – **Empreitada de Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas / Mapa de Trabalhos a Menos n.º1.***
5. *Ofício n.º 1309 de 13 de julho de 2020 do Município de Vila Nova da Barquinha – **373.º Aniversário da Arma de Engenharia e 208.º Aniversário do Regimento de Engenharia n.º 1.***
6. *Informação de 9 de julho de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – **Alteração ao Loteamento da Zona Industrial.***
7. *Email de 6 de julho de 2020 da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – **Protocolo de Colaboração entre os Municípios da Região do Médio Tejo e a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, para constituição de Gabinetes de Apoio ao Emigrante.***
8. *Email de 16 de julho de 2020 da Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, EIM, S.A. – **Comunicação de transmissão de estabelecimento.***
9. *Informação n.º 1289, de 17 de julho de 2020, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo – **Avaliação da Candidatura de ROOT4IT, Lda. – Consultoria em Tecnologias de Informação e Incubadora de Ideias, para instalação no CAIS – Espaço Empresarial.***



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

10. *Processo n.º 1/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.– Pedido de Informação Prévia.*
11. *Informação n.º 1286, de 17 de julho de 2020, da Unidade Jurídica de Administração Geral de Recursos Humanos – Procedimento Pré-contratual de Concurso Público, para financiamento, pelo sistema de Leasing, da aquisição de um veículo pesado de mercadorias novo. Análise da Reclamação apresenta apela Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Credito, S.A. à minuta da adenda ao contrato.*
12. *Processo n.º 48/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Mestre do Vento Unipessoal, Lda. – Pedido de Informação Prévia.*
13. *Informação n.º 1299, de 20 de julho de 2020, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo – Pedido de Alteração de Gabinete atribuído para instalação física no CAIS – Espaço Empresarial. Empresa de Maria Manuela Mendes Dias / Projeto de Investimento, consultoria, contabilidade e Marketing Digital.*
14. *Processo n.º 35/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Jorge Manuel Brito Tormenta – Pedido de Informação Prévia.*
15. *Proposta de Deliberação n.º 18, de 20 de julho de 2020, do Gabinete do Presidente – Retificação da Tabela de Preços de Acordo com áreas do CAIS – Espaço Empresarial.*

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
22 de julho de 2020**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no âmbito da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Considerando que, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, se concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais de instituir e gerir os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;

Considerando que estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes são estruturas de apoio aos cidadãos portugueses que estão emigrados, aos que regressam a Portugal e aos que pretendam iniciar um processo migratório;

Considerando que estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes têm como objetivo apoiar e informar os referidos cidadãos, na área social, jurídica, económica e empresarial, educação, emprego, formação profissional, entre outras, orientando-os para os serviços públicos vocacionados para o esclarecimento de dúvidas ou para a resolução de problemas mais específicos, e ainda aconselhar e informar os cidadãos portugueses que pretendam emigrar;

Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as competências transferidas são exercidas, no que respeita aos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, em articulação com o membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas;

Considerando que a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas é o serviço de Administração central que, por força do Despacho n.º 12040/2019, de 9 de dezembro de 2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 242, de 17 de dezembro de 2019, se encontra na dependência do membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas.

Considerando que no quadro das suas competências, estão previstas funções de colaboração e cooperação com os municípios, desenvolvendo-as através da Direção de Serviços de Emigração e da Direção de Serviços Regional

É celebrado entre a

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com sede na Av. Infante Santo, nº 42 – 1350-179 em Lisboa, pessoa coletiva nº 600 014 576, doravante designada por DGACCP, aqui representada pelo,

E o

....., doravante designado por segundo outorgante,
O presente Protocolo de Colaboração (o “Protocolo”), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O presente Protocolo regula, de acordo com o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP e o segundo outorgante, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de ..., que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de *back-office* e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar nº 9/2012 de 19 de janeiro.

Cláusula segunda

No cumprimento do objetivo enunciado, a DGACCP, através do apoio na formação dos trabalhadores, e o segundo outorgante, colaboram em áreas de interesse mútuo, designadamente:

- a) Ações que apoiem os cidadãos que pretendam emigrar e aos que se encontrem a residir e a trabalhar nos países de acolhimento;
- b) Ações que apoiem, incentivem e acompanhem os cidadãos que regressam, com carácter definitivo ao país de origem;
- c) Ações que garantam a divulgação de informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres;
- d) Ações que, aproveitando o poder económico das comunidades portuguesas, associado às potencialidades oferecidas pela região, promovam projetos de investimento e desenvolvimento locais, especialmente no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora e em conjugação com a Rede de Apoio ao Investimento da Diáspora que articulará a respetiva implementação;
- e) Ações que apoiem o associativismo e que promovam e favoreçam o conhecimento da cultura portuguesa;
- f) Promoção, em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes nos municípios, de ações, visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas no Programa “Informe-se antes de Partir”;
- g) Articulação com o Ministério Público e a Autoridade para as Condições de Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro;

- h) Promoção de ações, que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional, especialmente no âmbito do “Programa Regressar”;
- i) Ações de apoio a repatriações e a cidadãos nacionais expulsos;
- j) Ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional;
- k) Ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa, em situação de risco, e respetivos familiares, em interação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do município;

Cláusula terceira

1. Compete à DGACCP, no quadro da sua Lei Orgânica:
 - a) Dar formação profissional aos trabalhadores destacados pelo segundo outorgante para o GAE e prestando-lhes a colaboração necessária para desenvolvimento das respetivas tarefas;
 - b) Prestar apoio informativo técnico e formação profissional aos trabalhadores acima referidos;
 - c) Disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos objetivos definidos;
 - d) Dar resposta ao expediente encaminhado pelo segundo outorgante;
 - e) Divulgar a existência do GAE junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura consular;
 - f) Apoiar a promoção e divulgação do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura consular.
2. As ações de formação profissional previstas na alínea a) do número anterior são ministradas mediante solicitação escrita do segundo outorgante, na data e termos acordados com a DGACCP.

Cláusula quarta

Compete ao segundo outorgante:

- a) Encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para a criação e manutenção do GAE;
- b) Afetar um funcionário, com a categoria de Técnico Superior, para a coordenação do GAE;
- c) Afetar, pelo menos, um funcionário ao GAE, com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes;
- d) Prestar toda a colaboração solicitada pelos trabalhadores em funções públicas da DGACCP;
- e) Proceder à divulgação da existência do GAE e respetivas iniciativas no sítio da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município;

- f) Participar na divulgação e implementação do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora, designadamente referenciando iniciativas locais de investimento da diáspora, assegurando a informação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e contribuindo para a sua facilitação, e promovendo o contacto entre investidores e entidades nacionais;
- g) Divulgar no GAE o Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora e demais programas de apoio e incentivo à competitividade, à atividade empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo, do investimento das comunidades portuguesas, bem como a sua divulgação junto das Juntas de Freguesia e do associativismo empresarial nos países de acolhimento;
- h) Garantir que todas as situações que cheguem ao GAE terão o devido tratamento e encaminhamento técnico, a partir de um sistema de gestão processual assente na ótica de “gestão de cliente” e de uma postura pró-ativa e corresponsável, com vista à integral resolução das mesmas;
- i) Divulgar as diversas ofertas turísticas como valorização do território, proporcionando também novos hábitos de ocupação do período de férias da comunidade não residente, captando eventualmente novos investimentos neste sector de atividade.

Cláusula quinta

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo prazo de três anos, renovando-se por igual período, cessando por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias.

Cláusula sexta

1. As partes obrigam-se a manter confidencialidade no tratamento de todas as informações que não sejam do conhecimento público, e a que tenham tido acesso, ao abrigo do presente Protocolo.
2. Mais se obrigam a utilizar tais informações, única e exclusivamente, para efeitos de execução do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Pela DGACCP

Pelo segundo outorgante
